



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 PROCESSO Nº 5/2020

PREÂMBULO

O DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, situado na

Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio do Pregoeira Suplente JANE FRITZ RAIMUNDO, e sua Equipe designada pela Portarias nº 058/2019 de 26/04/2019 e o Diretor Administrativo e Financeiro Renato Bernardes da Silva por intermédio da Portaria n º 228/2017 publicada em 13/11/2017, torna público a abertura do Processo nº 5/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 4/2020 tipo Menor Preço Global , regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em audio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

A/C: DEMSUR (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento

ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) - bairro Centro - Muriaé - MG - CEP 36.880-002

DATA\HORA: 13/02/2020 08:00:00 horas

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Águas e Esgoto e Limpeza Urbana Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração Cumprimento Requesitos de Habilitação
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo Declaração de Superveniência
- VI Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil
- VII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
- VIII Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- IX Modelo do Termo de Declaração
- X Minuta do Contrato
- XI Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicas, químicas, físico-químicas e microbiológicas compreendendo as análises dos seguintes pontos: do esgoto doméstico bruto e tratado das ETE's e do corpo receptor (Montante e Jusante), da lagoa de tratamento da ETE do

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 1 de 35



Aterro e do corpo receptor (águas Supervicial), das Águas Subterrranias e Fossa Séptica., de acordo com anexos I III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI partes integrantes deste edital.

A CPL DESTA AUTARQUIA SOLICITA QUE AS PROPOSTAS COMERCIAIS (ANEXO II) SEJAM PREENCHIDAS NA SEGUINTE PLATAFORMA: HTTPS://IMAQ.DIRETRIZ.NET/ADM LOGIN/

- O LICITANTE DEVERÁ EFETUAR O LOGIN NA PLATAFORMA ACIMA INDICADA, CASO A EMPRESA NÃO POSSUA LOGIN, A MESMA DEVERÁ EFETUAR O CADASTRO DA EMPRESA CLICANDO NO SEGUINTE LINK: "AINDA NÃO TEM CADASTRO? CRIE UMA CONTA". APÓS EFETUAR O LOGIN
- 1) A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ CLICAR NO CAMPO MOVIMENTAÇÕES, EM SEGUIDA NO CAMPO PROCESSOS – NA ABA LATERAL ESQUERDA (VERIFICAR O ÓRGÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONFERIR O NÚMERO DO PROCESSO AO QUAL DESEJA FAZER A PROPOSTA) CLICAR EM "EDITAR REGISTRO (SETA AZUL NA LATERAL ESQUERDA) E DEPOIS CLICAR EM "OUERO PARTICIPAR" NA PARTE SUPERIOR DA TELA.
- 2) APÓS CLICAR NO CAMPO PROPOSTAS QUE SE ENCONTRA NA ABA LATERAL ESQUERDA (VERIFICAR O ÓRGÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONFERIR O NÚMERO DO PROCESSO AO QUAL DESEJA FAZER A PROPOSTA CLICAR EM "EDITAR REGISTRO (SETA AZUL NA LATERAL ESQUERDA) E CONFERIR NOVAMENTE OS DADOS.
- 3) APÓS CONFERENCIA, CLICAR NA ABA "PROPOSTA" PREENCHER PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA EM SEGUIDA NA ABA ITENS, FAZER O PREENCHIMENTO DOS VALORES UNITÁRIOS E MARCA
- 4) APÓS REALIZADA TODAS AS ALTERAÇÕES CLICAR EM EXPORTAR, LOGO APÓS <mark>FAZER A</mark> EXPORTAÇÃO DO ARQUIVO (CLICAR NO ÍCONE AZUL - SALVAR ARQUIVO), FAZER O DOWNLOAD DO ARQUIVO E CONFERIR SE A EXTENSÃO DO ARQUIVO SALVO É XML, GRAVAR O AQRUIVO EM PENDRIVE OU QUALQUER OUTRO DIPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS A FIM DE AGILIZAR OS TRABALHOS DA SESSÃO.

A PROPOSTA PREENCHIDA NÃO FICARÁ ARMAZENADA NA PLATAFORMA APÓS O DOWNLOAD DO ARQUIVO DE PROPOSTA.

A PROPOSTA DE PREÇO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER IMPRESSA, CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL.

OBSERVAÇÃO: O LICITANTE OBRIGRATORIAMENTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE PRECO EM AROUIVO DIGITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. CABE SALIENTAR QUE PODERÁ SER APLICADO O ENTENDIMENTO FIRMADO NA DENÚNCIA Nº 951257 DE 31/05/2016 DO TCE MG. DISPONÍVEL

HTTPS://TCNOTAS.TCE.MG.GOV.BR/TCJURIS/NOTA/BUSCARARQUIVO/1337961

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 2.2 Endereço para envio dos envelopes:

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 2 de 35



DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

- 2.2.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do DEMSUR, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada até a abertura da licitação no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Maestro Sansão, nº 236 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro Muriaé MG CEP 36.880-002, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito e pela internet, no endereço: www.demsur.com.br.
- 2.4 Caso a empresa Lictante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferencia do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além dos documentos previstos nos itens 3.8, 3.11 e 3.12
- 2.5 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.
- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo III</u> do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u> ou ainda Carta de Credenciamento <u>com firma reconhecida</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual.
- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do <u>Anexo III</u>, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.10 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, com execeção da Carta de Credenciamento ou Procuração expessas nos itens 3.3 e 3.6 neste Edital que necessariamente deverão ser apresentadas **com firma reconhecida.**

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 3 de 35



- 3.11 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.11.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.11, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.12 As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.1 Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.2 No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 3.12 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
- 3.12.3 As certidões tratadas no item 3.12 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do <u>Anexo XI,</u> conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

<u>4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

"ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL N°4/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

"ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

4.2 - A Proposta de Preços do tipo Menor Preço Global deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 4 de 35



acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total do tipo Menor Preço Global , cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 5 de 35



- 6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de Menor Preço Global , e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo DEMSUR.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade competente.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 6 de 35







- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):
 - 7.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo VI.**
- 7.2.10 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no **Anexo VII.**
- 7.2.11 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo V.**
- 7.2.12 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.
- 7.2.13 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Química, com validade na data de apresentação da documentação;
- 7.2.13.1-Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de trabalho um responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Química.
- a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho devidamente registrado em cartório; ou
- b) Na hipótese do Responsável Técnico e do profissional pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação; ou
- c) Apresentação de mera declarção do responsável técnico, comprometendo-se a participar da execução do contrato que eventualmente for firmado com esta Autarquia (conforme julgamento da Denúncia n. 969645, Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, 08/02/2018 TCE-MG. Disponivel em: http://www.tce.mg.gov.br/Informativo-de-Jurisprudencia-n-176-.html/Noticia/1111622831).

7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 7 de 35



- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves 2º andar Muriaé MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00).
- 8.1.3.1 A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do DEMSUR, em Muriaé MG.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
- 10.1.1 Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
- 10.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 8 de 35



- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 9 de 35



- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 10.1.3 **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2°, art. 5° e 6° do Decreto n° 8.840/2018.
- 10.1.4 **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.
- 10.2 As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.3 Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

03.01.04-3390.39.00-17512.0059-2.284	81
03.01.05-3390.39.00-17.452.0044.2.233	99

12 - DOS PRAZOS

- 12.1 A entrega dos relatórios de análise deverá ser realizada em até 10 dias após o recebimento das amostras.
- 12.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
- 12.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos, fica expressamente proibido a retirada dos envelopes de documentação da licitante, mesmo a pedido do representante.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.
- 12.5 O DEMSUR, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao DEMSUR.

13 - DO PAGAMENTO

Pregão Presencial nº 004/2020 Página 10 de 35



- 13.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos produtos fornecidos a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 13.1.1 O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI Minuta de Contrato.
- 13.1.2 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.
- 13.1.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O DEMSUR não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.3 A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **DEMSUR** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves bairro Centro, Muriaé MG, por meio do telefone: (32) 3696-3459 ou telefax (32) 3696-3488 ou www.demsur.com.br

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 11 de 35



- 14.11 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.13 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR serão publicadas em jornal oficial de Muriaé.
- 14.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé MG, com exclusão de qualquer outro.
- 14.15 As comunicações referentes a envio de pedidos, notificações, rescisões, abertura de P.A.D. (Processos Administrativos) poderão ser encaminhadas via e-mail, a ser fornecido pela contratada no dia do certame, no arquivo de proposta, de modo que a confirmação de recebimento dos respectivos e-mails valerá como comprovante idôneo de cientificação, podendo também as notificações acima referenciadas serem enviadas via correios.

Muriaé - MG, 24/01/2020

Jane Fritz Raimundo Pregoeira Suplente

Renato Bernardes da Silva Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR



Página 12 de 35





PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 <u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 -Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicas, químicas, físico-químicas e microbiológicas compreendendo as análises dos seguintes pontos: do esgoto doméstico bruto e tratado das ETE's e do corpo receptor (Montante e Jusante), da lagoa de tratamento da ETE do Aterro e do corpo receptor (águas Supervicial), das Águas Subterrranias e Fossa Séptica.

2. OBJETIVO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicas, químicas, físico-químicas e microbiológicas compreendendo as análises dos seguintes pontos: do esgoto doméstico bruto e tratado das ETE's e do corpo receptor (Montante e Jusante), da lagoa de tratamento da ETE do Aterro e do corpo receptor (águas Supervicial), das Águas Subterrranias e Fossa Séptica.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	5862	6	QTDE	CÁDMIO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,00	R\$ 192,00
2	5839	4	QTDE	CÁDMIO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00
3	5863	6	QTDE	CHUMBO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,00	R\$ 192,00
4	5840	4	QTDE	CHUMBO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00
5	5830	75	QTDE	CLORETO TOTAL (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$27,25	R\$ 2.043,75
6	5866	6	QTDE	CLORETOS (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$27,25	R\$ 163,50
7	5854	4	QTDE	CLORETOS (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$27,25	R\$ 109,00
8	5831	50	QTDE	CLOROFILA (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$61,25	R\$ 3.062,50
9	5864	6	QTDE	COBRE DISSOLVIDO (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$33,25	R\$ 199,50
10	5841	4	QTDE	COBRE DISSOLVIDO (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$33,25	R\$ 133,00

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 13 de 35



11	5865	6	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$24,25	R\$ 145,50
12	5842	9	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$24,25	R\$ 218,25
13	5822	220	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$24,25	R\$ 5.335,00
14	11403	18	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$24,25	R\$ 436,50
15	5867	6	QTDE	CROMO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,00	R\$ 192,00
16	5843	4	QTDE	CROMO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00
17	5844	18	QTDE	DBO (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$57,75	R\$ 1.039,50
18	5823	300	QTDE	DBO (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$57,75	R\$ 17.325,00
19	5857	8	QTDE	DBO (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$57,75	R\$ 462,00
20	11404	18	QTDE	DBO (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$57,75	R\$ 1.039,50
21	5837	60	QTDE	DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$315,75	R\$ 18.945,00
22	5845	18	QTDE	DQO (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$57,00	R\$ 1.026,00
23	5824	300	QTDE	DQO (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$57,00	R\$ 17.100,00
24	5858	8	QTDE	DQO (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$57,00	R\$ 456,00
25	11405	18	QTDE	DQO (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - ND	R\$57,00	R\$ 1.026,00
26	5869	6	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$49,00	R\$ 294,00
27	5846	9	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$49,00	R\$ 441,00
28	5825	220	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$49,00	R\$ 10.780,00
29	5847	4	QTDE	FÓSFORO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE	R\$32,00	R\$ 128,00
7	D ~ . D	. 1 000	1/2020		D ()	44105

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 14 de 35



				SEMESTRAL -		- MURIA
30	5832	75	QTDE	FÓSFORO TOTAL (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$32,00	R\$ 2.400,00
31	5881	24	QTDE	MENSAL (AMOSTRAGEM/TRANSPORTE - ANÁLISE MENSAL) -	R\$337,50	R\$ 8.100,00
32	5848	4	QTDE	NÍQUEL TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00
33	5833	75	QTDE	NITRATO (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$32,00	R\$ 2.400,00
34	5871	6	QTDE	NITRATOS (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,00	R\$ 192,00
35	5850	4	QTDE	NITRATOS (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00
36	5870	6	QTDE	NITROGÊNIO AMONIACAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,50	R\$ 195,00
37	5849	4	QTDE	NITROGÊNIO AMONIACAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,50	R\$ 130,00
38	5834	75	QTDE	NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$32,50	R\$ 2.437,50
39	11410	6	QTDE	NÍVEL DE ÁGUA (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - ND	R\$25,00	R\$ 150,00
40	5826	150	QTDE	OD (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$28,25	R\$ 4.237,50
41	5835	75	QTDE	ÓLEOS E GRAXAS (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$39,50	R\$ 2.962,50
42	11406	18	QTDE	OXIGÊNIO DISSOLVIDO (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO	R\$24,75	R\$ 445,50
				SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -		
43	5872	6	QTDE	PH (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$23,75	R\$ 142,50
44	5851	9	QTDE	PH (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$23,75	R\$ 213,75
45	5827	220	QTDE	PH (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$23,75	R\$ 5.225,00
46	5859	8	QTDE	PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$23,75	R\$ 190,00
47	11407	18	QTDE	PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$23,75	R\$ 427,50
48	11408	18	QTDE	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO	R\$29,50	R\$ 531,00
,	Progão Pros	. 1 000	1/2020	•	D/ 1	na 15 de 35

Pregão Presencial nº 004/2020 Página 15 de 35



				MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -		- WURIA
49	11401	8	QTDE	SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND	R\$28,50	R\$ 228,00
50	5852	18	QTDE	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	R\$23,50	R\$ 423,00
51	5828	75	QTDE	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$23,50	R\$ 1.762,50
52	5861	8	QTDE	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$23,50	R\$ 188,00
53	11400	4	un	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$37,00	R\$ 148,00
54	5836	75	QTDE	SURFACTANTES (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -	R\$54,50	R\$ 4.087,50
55	5838	15	QTDE	TESTE DE TOXICIDADE AGUDA (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE ANUAL) -	R\$365,00	R\$ 5.475,00
56	5855	3	QTDE	TOXICIDADE AGUDA (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL -	R\$455,00	R\$ 1.365,00
57	5829	150	QTDE	TURBIDEZ (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$24,25	R\$ 3.637,50
58	11409	18	QTDE	TURBIDEZ (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -	R\$24,25	R\$ 436,50
59	5873	6	QTDE	ZINCO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	R\$32,00	R\$ 192,00
60	5856	4	QTDE	ZINCO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	R\$32,00	R\$ 128,00

O Valor Total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 131.575,25 (Cento e trinta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

OBSERVAÇÃO¹: O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL

4. METODOLOGIA:

- 4.1 Em cada ETE serão analisados os efluentes bruto e tratado, além de pontos à montante e à jusante do ponto de lançamento do efluente tratado no corpo receptor, de acordo com a especificação de cada item e a lei vigente.
- 4.2 A empresa considerada vencedora deverá fornecer relatório mensal de responsabilidade técnica das análises realizadas.
- 4.2.1 A amostragem, transporte, armazenamento e conservação das amostras serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 4.3 A contratada deverá ter em seu quadro de trabalho um responsável técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Química.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 16 de 35



- 4.4 A entrega dos relatórios de análise deverá ser realizada em até 10 dias após o recebimento das amostras
- 4.5 O Departamento Municipal de Saneamento Urbano DEMSUR, através do setor requisitante poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos à Autarquia.
- 4.6 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
- 4.7 Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1- O proponente deverá apresentar no envelope de "Habilitação", conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

7. PAGAMENTO DO OBJETO:

7.1-O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

DEMSUR

7 de 35

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 17 de 35





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano Setor de Licitação

Propomos o fornecimento do produto descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 5/2020, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	5862	6	QTDE	CÁDMIO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
2	5839	4	QTDE	CÁDMIO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -		
3	5863	6	QTDE	CHUMBO TOTAL (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
4	5840	4	QTDE	CHUMBO TOTAL (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -		
5	5830	75	QTDE	CLORETO TOTAL (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -		
6	5866	6	QTDE	CLORETOS (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
7	5854	4	QTDE	CLORETOS (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -		
8	5831	50	QTDE	CLOROFILA (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) -		
9	5864	6	QTDE	COBRE DISSOLVIDO (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
10	5841	4	QTDE	COBRE DISSOLVIDO (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -		
11	5865	6	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
12	5842	9	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -		
13	5822	220	QTDE	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) -		y

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 18 de 35



				CONDUTIVIDADE ELÉTRICA		- WURIAE
14	11403	18	QTDE	(MONITORAMENTO		MIAE
				MONTANTE/JUSANTE ATERRO		
				SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -		
15	5867	6	QTDE	CROMO TOTAL (MONITORAMENTO		
13	3007	0	QIDE	ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO		
				SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -		
16	5942	4	QTDE	CROMO TOTAL (MONITORAMENTO		
10	5843	4	QIDE	ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		
				SEMESTRAL -		
17	5011	10	OTDE	DBO (MONITORAMENTO ETES		
17	5844	18	QTDE	ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		
				BIMESTRAL -		
				DBO (MONITORAMENTO ETES E		
18	5823	300	QTDE	MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE		
		- 7		BIMESTRAL) -		
19	5857	8	QTDE	DBO (MONITORAMENTO FOSSA -		
1)	3037		QIDE	ANÁLISE SEMESTRAL) -		
		A	7	DBO (MONITORAMENTO		
20	11404	18	QTDE	MONTANTE/JUSANTE ATERRO		
	/			SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -		
				DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS		
21	5837	60	QTDE	(MONITORAMENTO ETES E		
21	3637	00	QIDE	MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE		
				SEMESTRAL) -		
22	5845	18	QTDE	DQO (MONITORAMENTO ETES		
				ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		
	100			BIMESTRAL -		/
23	5824	300	QTDE	DQO (MONITORAMENTO ETES E		f
				MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE		
	7070		0.000	BIMESTRAL) -		
24	5858	8	QTDE	DQO (MONITORAMENTO FOSSA -		
		V		ANÁLISE SEMESTRAL) -		
2.5	4440	10	OFF	DQO (MONITORAMENTO		
25	11405	18	QTDE	MONTANTE/JUSANTE ATERRO		
				SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -		
				ND	0.	
26	5869	6	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ÁGUA		
_0			(122	SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO		
				- ANÁLISE ANUAL) -		
27	5846	9	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ETES		
-,	3070		(1.5.2	ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		
		N 1		BIMESTRAL -		
28	5825	220	QTDE	E. COLI (MONITORAMENTO ETES E		
20	3023	220	QIDE	MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE		
				BIMESTRAL) -		
29	5847	4	QTDE	FÓSFORO TOTAL (MONITORAMENTO		
23	3047		QIDE	ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		- VIII
				SEMESTRAL -		
30	5832	75	QTDE	FÓSFORO TOTAL (MONITORAMENTO		
30	3032	13	QIDE	ETES E MONTANTE/JUSANTE -		
			<u>L</u>	ANÁLISE SEMESTRAL) -		
21	5001	2.4	OTDE	MENSAL		
31	5881	24	QTDE	(AMOSTRAGEM/TRANSPORTE -		
				ANÁLISE MENSAL) -		
22	5040	4	OTT	NÍQUEL TOTAL (MONITORAMENTO		1/2
32	5848	4	QTDE	ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE		1
				SEMESTRAL -		100
	1	1	1		İ	11/

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 19 de 35



33 5833 75		_		,	T		
SEMESTRAL] -	33	5833	75	QTDE	NITRATO (MONITORAMENTO ETES E		- WAIA
34 5871 6							
38							
- ANÁLISE ANUAL) -	34	5871	6	QTDE			
35 5850 4							
ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE	2.5	5050		OTTO			
S870	35	5850	4	QTDE			
36							
SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - NITROGÉNIO AMONIACAL (MONTORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL - NITROGÉNIO AMONIACAL TOTAL (MONTORAMENTO ETES E EMONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - NITROGÉNIO AMONIACAL TOTAL (MONTORAMENTO ETES E EMONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - NIVEL DE ÁGUA (MONTORAMENTO AMONIACAL TOTAL (MONTORAMENTO AMONIACAL TOTAL (MONTORAMENTO ETES E EMONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - ND AMONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - ND AMONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - OXIGÊNIO DISSOLVIDO (MONTORAMENTO ETES E MONTANTEJUSANTE - ANÁLISE EMESTRAL) - OXIGÊNIO DISSOLVIDO (MONTORAMENTO ETES E MONTANTEJUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) - PH (MONTORAMENTO AMALISE BIMESTRAL) - MAÍLISE ANALISE BIMESTRAL - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - ANÁLISE BIMES					NITROGÊNIO AMONIACAL		
-ANÁLISE ANUAL) -	36	5870	6	QTDE			
37 5849 4 QTDE							
37 3849 4 QIDE (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL - NITROGÉNIO AMONIACAL TOTAL (MONITORAMENTO ETES E MONTANTEJUSANTE - ANÁLISE SEMESTRAL) - NIVEL DE ÁGUA (MONITORAMENTO AGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - ND				1			
SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	37	5849	4	QTDE			
38			_///				
38			1				
MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE	38	5834	75	OTDE			
SEMESTRAL NÍVEL DE ÁGUA (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - ND	30	3034	13	QIDE			
11410		1.4					
11410					,		
SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - ND	39	11410	6	QTDE			
11401 18 2102 2104 211407 18 211407 18 211408 18 2104 211408 18 2104 211408 211							
MONTANTE/JUSANTE - ANALISE	40	5006	150	OTDE			
A1	40	5826	150	QIDE	MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE		
11406					BIMESTRAL) -		
11406	41	5835	75	OTDE			1
11406	71	3633	13	QIDE		y/14/18/18	//
11406			1/2			1	
MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 43 5872 6 QTDE PH (MONITORAMENTO ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) - 44 5851 9 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 45 5827 220 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) - 46 5859 8 QTDE PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS 48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS		A	Y				
SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -	42	11406	18	QTDE			
43 5872 6 QTDE			1	N.			
43							
- ANÁLISE ANUAL) - 44 5851 9 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 45 5827 220 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) - 46 5859 8 QTDE PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 8 SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 8 SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	43	5872	6	QTDE			
44 5851 9 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 45 5827 220 QTDE PH (MONITORAMENTO ETES E MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) - 46 5859 8 QTDE PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS							
SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -	44	5851	9	OTDE		-	
45		3031		QIBE			
45 5827 220 QTDE MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE BIMESTRAL) - 46 5859 8 QTDE PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	4.5	5005	220	ОТРЕ			
46 5859 8 QTDE PH (MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	45	5827	220	QTDE			
ANÁLISE SEMESTRAL) - 47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS					BIMESTRAL) -		
47 11407 18 QTDE PH (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - 48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	46	5859	8	QTDE			
47 11407 18 QTDE MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS			- Y				
MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL - SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	47	11407	18	OTDE			
48 11408 18 QTDE SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	.,	11107	10	QIDE			
48 11408 18 QTDE (MONITORAMENTO MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS							-
MONTANTE/JUSANTE ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	40	11400	10	OTEL			
SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) - 49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	48	11408	18	QTDE	a contract the contract of the		
49 11401 8 QTDE SÓLIDOS EM SUSPENSÃO (FOSSA SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS							
SÉPTICA - ANÁLISE SEMESTRAL) - ND 50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	40	11401	0	OTDE			
50 5852 18 OTDE SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	47	11401	0	QIDE			
	50	5852	18	QTDE			
SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL -							
SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS							
51 5828 75 QTDE (MONITORAMENTO ETES E	51	5828	75	QTDE			
MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE			1	~			3
BIMESTRAL) -					MOTHER COLLETE		

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 20 de 35



52	5861	8	QTDE	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS	- MURIA
32	3601	0	QIDL	(MONITORAMENTO FOSSA - ANÁLISE	MIA
				SEMESTRAL) -	
53	11400	4	1140	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS	
33	11400	4	un	(MONITORAMENTO ETES ATERRO	
				SANITÁRIO - ANÁLISE SEMESTRAL -	
<i>5</i> 4	5026	7.5	OTDE	SURFACTANTES (MONITORAMENTO	
54	5836	75	QTDE	ETES E MONTANTE/JUSANTE -	
				ANÁLISE SEMESTRAL) -	
				TESTE DE TOXICIDADE AGUDA	
55	5838	15	QTDE	(MONITORAMENTO ETES E	
				MONTANTE/JUSANTE - ANÁLISE	
				ANUAL) -	
. .		2	OFF	TOXICIDADE AGUDA	
56	5855	3	QTDE	(MONITORAMENTO ETES ATERRO	
		-/-		SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL -	
	5020	1.50	OFF	TURBIDEZ (MONITORAMENTO ETES E	
57	5829	150	QTDE	MONTANTÈ/JUSANTE - ANÁLISE	
			7	BIMESTRAL) -	
7 0	11100	4.0	OFF	TURBIDEZ (MONITORAMENTO	
58	11409	18	QTDE	MONTANTE/JUSANTE ATERRO	
	11/11			SANITÁRIO - ANÁLISE BIMESTRAL) -	
				ZINCO TOTAL (MONITORAMENTO	
59	5873	6	QTDE	ÁGUA SUBTERRÂNEA - ATERRO	
				SANITÁRIO - ANÁLISE ANUAL) -	
-10				ZINCO TOTAL (MONITORAMENTO	
60	5856	4	QTDE	ETES ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE	
		7		SEMESTRAL -	
	l .			DENIED IN IL	

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: A entrega dos relatórios de análise deverá ser realizada em até 10 dias após o recebimento das amostras.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Local de entrega: De acordo com ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

DADOS	DA EMP	<u>resa pi</u>	<u>ROPONE</u>	ENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone:

CNPJ sob nº:
Fax:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Empresa Proponente Representante legal da empresa

Local e data

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 21 de 35





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 5/2020, Pregão Presencial nº 4/2020.

	(Local e data)	
	(Declarante)	
Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) qu	ue identifique a empresa.	
DE	MSI	JR

14.25

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 22 de 35







ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR -
Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade de Pregão Presencial nº 4/2020, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame,
a que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 2020
Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR



Pregão Presencial nº 004/2020

Página 23 de 35





ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	A empresa	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de
seu representante leg	gal, Sr. (a)	, portador(a) da Carteira de Ident	idade nºe do
CPF n°	, DECLARA, para fins do	disposto no Edital, sob as sanções admir	nistrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que até	á a presente data inexistem fa	tos impeditivos para sua habilitação no p	resente processo licitatório
Declara ainda estar o	ciente da obrigatoriedade de c	comunicar a ocorrência de qualquer event	o impeditivo posterior.
		(Local e data)	os fins e efeitos legais.
Obs · Emitir em pap	vel (ou com carimbo) que iden	Representante legal)	
Oos Emini em pap	er (ou com carmino) que luen	unique a empresa.	

DEMSUR



Pregão Presencial nº 004/2020

Página 24 de 35





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,, CPF n°, representante legal da empresa
, no Processo Licitatório nº 5/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão
Presencial nº 4/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
, de de 2020
Local, data.
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR



Pregão Presencial nº 004/2020

Página 25 de 35





ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Atestamos para os devidos fins que a empresa		, inscrita	no CNPJ	$sob\ n^{o}$
	, fornece	, e vem	cumprindo	fielmente	com o
	solicitado por esta empresa.				
	Conforme o exposto, asseguramos que os materiais	fornecidos s	são de boa	qualidade	e total
segurança.					
	Sem mais para o momento,				
	É o que nos cumpre informar.				
	,de		_ de 2020		
	Local, data.				
	Assinatura e Cargo				
	(Representante Legal)				
	Assinatura e Cargo (Representante Legal)				

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



1

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 26 de 35





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _		, inscrita	no	CNPJ		0	n°
	, por intermédio, portador do Docume			legal			(a)
inscrito no CPF sob o nº	, portador do Docume	RA sob as penas da	Lei que	cumpre	os regui	sitos 1	egais
para qualificação como							
ou Empresa de Pequeno Por							
sujeita a quaisquer dos impedi							
estabelecido nos artigos 42 a 4	9 da citada Lei.						
() Declaramos possuir restric							
artigo 43, Parágrafo 1º da lei C					contrário), deca	airá o
direito à contratação, estando s	ujeita às sanções previstas i	no artigo 81 da lei Fede	ral nº 8.6	666/93.			
Observação: Em caso afirmativ	zo accinalar a recealva acim						
Observação. Em caso ariiman	o, assinarar a ressarva aemi	a.					
	de de 2020						
	· ·	natura)					
	(nome ao representa	ante legal da empresa)		-			

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.





Pregão Presencial nº 004/2020

Página 27 de 35





ANEXO IX

MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legai	s que não pertence ao quadro societário da empresa
, CNPJ nº	, servidor(es) público(s) da ativa, ou
empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de eco	nomia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria,
assistência técnica ou assemelhados.	
(Local	e data)
(Decl	arante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR



Pregão Presencial nº 004/2020

Página 28 de 35





ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato Administrativo n ⁻ /_
Pregão Presencial nº 4/2020
Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEMSUR - Depto. Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, bairro Centro, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, cNPJ nº, sede na Rua, bairro, na cidade de, neste ato representado pela Sr, brasileiro,, portador da carteira de Identidade nº, expedida por, C.P.F. nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o fornecimento de mercadorias, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie
CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO
1.1 - O objetivo do presente contrato é ajustar as condições em que a contratada fornecerá ao contratante, Contratação de empresa para prestação de serviços de análises físicas, químicas, físico-químicas e microbiológicas compreendendo as análises dos seguintes pontos: do esgoto doméstico bruto e tratado das ETE's e do corpo receptor (Montante e Jusante), da lagoa de tratamento da ETE do Aterro e do corpo receptor (águas Supervicial), das Águas Subterrranias e Fossa Séptica., com entrega parcelada, de acordo com planilha anexa, parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO
2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de meses, iniciando-se em//_ e encerrando-se no dia//_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.
Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.
Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.
CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR
3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$().
CLÁUSULA OUARTA

 $Pregão\ Presencial\ n^o\ 004/2020$

Página 29 de 35



DO CRÉDITO



4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Reduzido	Dotação Orçamentária
81	03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284
99	03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233

CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O CONTRATANTE indica o Sr. ------, brasileiro, ------, portador da carteira de Identidade n° ------, expedida pela ------, CPF n° ------, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.
- 5.2 Parágrafo único Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 30 de 35



- 7.1 A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- 1 A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2 Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;
- 3 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 4 Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;
 - 5 Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para entrega das mercadorias;

Parágrafo Único - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.
- 8.2 O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
 - 3 Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
 - 4 Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
 - 5 Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 6 Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
 - 7 As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 31 de 35



CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES



- 9.1 Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicamse as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:
 - 9.1.1 Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.
 - 13.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.
- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- §1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
 - I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
 - II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 32 de 35



- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 9.1.3 **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2°, art. 5° e 6° do Decreto nº 8.840/2018.
- 9.1.4 **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2° e art. 7° do Decreto n° 8.840/2018.
- 9.2 As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 9.3 Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE FUTURA

- 10.1 A aceitação final das mercadorias pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 33 de 35



11.1 - A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 4/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinamno em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

	Muriaé - MG,/
	Diretor Geral do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR
	Representante legal nomeado: Sr.
Testem 1	unhas:
CPF	
2	
	CPF:

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 34 de 35







ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL (Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

Eu,	, CPF n°	, representante legal d	a empresa ou sócio ou preposto
,	no Processo Licitatório nº 5/2	020 desta Autarquia - DEM	MSUR-Departamento Municipal de
Saneamento Urbano	de Muriaé, edital de Pregão	Presencial nº 4/2020, decl	aro, sob as penas da Lei que em
cumprimento ao d	lisposto no art.1° da Lei M	Iunicipal n° 5.446/2017,	que a empresa e seus sócios:
	, não possuem condenação e	m processos criminais transit	tado em julgado por corrupção ativa,
tráfico de influência	a, impedimento, perturbação ou	fraude de concorrências, f	formação de quadrilha, ambientais,
lavagem de dinheiro	ou quaisquer outros crimes relac	ionados a malservação de re	cursos públicos
		, de	de 2020
	1	Local, data.	
	Assi	natura e Cargo	
		egal ou Sócios ou preposto	

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

1

Pregão Presencial nº 004/2020

Página 35 de 35